

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

008/2025

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Internet para o Conselho Regional de Psicologia 13ª Região.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.448,56

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 010/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Início da Disputa 08:30 do Dia 11/07/2025

Fim da Disputa 14:30 do Dia 11/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/07/2025

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: 08:30 do dia 11/07/2025.

Horário do fim da Disputa: 14:30 do dia 11/07/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o

Processo de Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Internet para o Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	- Serviço de Link de Internet para a sede, com link via fibra óptica, dedicada (Full -mesma velocidade de Upload e Download), de velocidade de 150Mbps, com garantia de banda na saída dos backbones da operadora e IP fixo. - Solução baseada em Access Point com Gateway de gerenciamento, (Solução Ubiquiti ou outra compatível), tecnologia corporativa mais confiável, com a qual, possibilita a criação de redes homogêneas que permite a transição de ativos por todo o ambiente em um único SSID, faz melhor controle de sinal e de acesso à rede Wi-Fi. Endereço: Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.040-350.;	01	R\$ 823,67	R\$ 9.884,04
2	- Serviço de link de Internet Compartilhada de velocidade de 30Mbps ou superior para a Subsede. Tipo de conexão: fibra óptica. Endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450, Estação Velha Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, sala 1615 e 1616, Campina Grande/PB – CEP 58.410-050.	01	R\$ 108,81	R\$ 1.305,72
3	- Serviço de link de Internet Compartilhada de velocidade de 30Mbps ou superior para a Subsede. Tipo de conexão: fibra óptica. Endereço: Região Central da Cidade de Patos	01	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
VALOR TOTAL REFERENCIAL				R\$ 12.448,56

1.2.1. Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. No caso concreto a Dispensa de licitação poderá dar deserta, considerando que não foi identificado uma proponente que ofertasse o melhor valor, fator este causado pela falta de pesquisa com

fornecedor direto.

2. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

2.2. ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13;
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios previstos na rubrica orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Serviços de Internet**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da **LICITANET** para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.12.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de

Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO ÚNICO – Termo de Referência.

João Pessoa, 07 de julho de 2025.

Carla de Sant'Ana Brandão Costa
Conselho Regional de Psicologia 13ª Região

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se a: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, segundo as normas contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	- Serviço de Link de Internet para a sede, com link via fibra óptica, dedicada (Full -mesma velocidade de Upload e Download), de velocidade de 150Mbps, com garantia de banda na saída dos backbones da operadora e IP fixo. - Solução baseada em Access Point com Gateway de gerenciamento, (Solução Ubiquiti ou outra compatível), tecnologia corporativa mais confiável, com a qual, possibilita a criação de redes homogêneas que permite a transição de ativos por todo o ambiente em um único SSID, faz melhor controle de sinal e de acesso à rede Wi-Fi. Endereço: Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.040-350.	01	R\$ 823,67	R\$ 9.884,04
02	- Serviço de link de Internet Compartilhada de velocidade de 30Mbps ou superior para a Subsede. Tipo de conexão: fibra óptica. Endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450, Estação Velha Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, sala 1615 e 1616, Campina Grande/PB – CEP 58.410-050.	01	R\$ 108,81	R\$ 1.305,72
03	- Serviço de link de Internet Compartilhada de velocidade de 30Mbps ou superior para a Subsede. Tipo de conexão: fibra óptica. Endereço: Região Central da Cidade de Patos	01	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
Valor Total Anual:				R\$ 12.448,56

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por lote dentre as propostas ofertadas.

1.3. O objeto do procedimento é classificado como aquisição de serviço.

1.4. O procedimento será regido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com fundamento na dispensa de licitação artigo 75 inciso II da contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. A presente contratação de empresa especializada em telecomunicações tem como motivação a necessidade de aprimorar a infraestrutura de conectividade de internet do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13), visando a melhoria da qualidade da rede, o aumento da capacidade de tráfego de dados e a garantia de segurança das informações.

2.1.2. Atualmente, o CRP-13 enfrenta desafios significativos relacionados à sua conectividade. A rede de internet da sede em João Pessoa, composta por um link de 80 Mbps compartilhado e com IP dinâmico, tem se mostrado insuficiente para atender à demanda crescente de dados de todos os colaboradores e ao acesso seguro e eficiente aos sistemas utilizados no atendimento aos profissionais da psicologia e ao público em geral. A instabilidade da conexão e a ausência de soluções adequadas de segurança, como firewall e proxy, têm impactado diretamente na eficiência das operações diárias e no risco de comprometimento da segurança da informação, especialmente considerando que o CRP-13 lida com dados sensíveis.

2.1.3. A contratação de uma empresa especializada para fornecer link dedicado para a sede e links compartilhados para as subsedes, todos via fibra óptica (com 150 Mbps para a sede e 30 Mbps ou superior semelhante para cada uma das subsedes, Campina Grande e Patos), além de soluções adequadas de Wi-Fi, segurança da rede e monitoramento proativo, é essencial para resolver as questões de conectividade e proteger as informações sigilosas tratadas pela instituição.

2.2. Da Natureza do Objeto

2.2.1. Este procedimento visa à Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações com foco na melhoria da infraestrutura de conectividade de internet conforme especificado neste Termo de Referência. A contratação abrange a disponibilização de links de internet via fibra óptica, dedicados e compartilhados, além da instalação e manutenção de soluções de Wi-Fi corporativo, segurança de rede e monitoramento. Prestação de Serviços de Internet para o Conselho Regional de Psicologia 13ª Região.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A Prestação de Serviços Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Internet para o Conselho Regional de Psicologia 13ª Região será realizada por meio de dispensa de licitação de forma eletrônica com disputa e conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento legal no referido dispositivo, tendo em vista que se trata de serviços cujo valor global estimado é de R\$ 12.448,56, valor que não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido para o exercício de 2025, conforme atualização oficial dos limites.

3.3. A adoção da **dispensa eletrônica com disputa** assegura a observância dos princípios da **transparência, economicidade, eficiência e publicidade**, promovendo uma contratação célere e segura, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de administração pública.

4. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, nos prazos a serem acertados previamente entre as partes.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias para a instalação, configuração e teste dos links de internet, pontos de acesso Wi-Fi e dispositivos de segurança (firewall, proxy e VPN), garantindo que a infraestrutura esteja plenamente operacional antes da entrega final.

4.5. Caso seja necessário realizar ajustes durante o processo de execução para garantir o pleno funcionamento dos serviços, a contratada deverá atender prontamente às solicitações do CRP-13, sem custos adicionais, desde que os ajustes estejam dentro das especificações inicialmente contratadas.

4.6. A verificação deverá ser feita para garantir que o link dedicado de 150 Mbps para a sede e o link compartilhado de 30 Mbps para as subsedes estejam funcionando conforme as especificações contratadas, com a mesma velocidade de upload e download, sem oscilações ou quedas de conexão.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar testes de segurança para garantir que o firewall e o proxy estejam corretamente configurados, protegendo a rede de acessos não autorizados e tráfego malicioso. A VPN será testada para assegurar que o acesso remoto ao CRP-13 seja realizado de maneira segura e sem falhas. Manter a tecnologia sempre atualizada para atender aos requisitos de disponibilidade, confiabilidade, integridade, segurança e de qualidade definidos para prestação de serviços.

4.8. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação técnica ou declaração formal, que possui **capacidade de fornecimento dos serviços de internet** nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande e Patos**, todas localizadas no estado da Paraíba, garantindo a cobertura completa das localidades de atendimento do CRP-13.

4.9. A empresa contratada deverá dispor de **estrutura de suporte técnico ativo** (presencial e remoto com deslocamento rápido) nas três localidades atendidas: João Pessoa, Campina Grande e Patos. O suporte deverá contemplar instalação, manutenção corretiva e atendimento a chamados emergenciais, assegurando níveis de serviço adequados em todas as unidades do CRP-13.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência ao CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRP-13 ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços para a contratação dos serviços de fornecimento de internet, conforme o objeto deste Termo de Referência, foi realizada com base nas pesquisas de preço obtidas nos últimos 180 dias por meio da plataforma oficial Banco de Preços, além de análise de mercado. Os serviços necessários incluem links dedicados e compartilhados de internet para a sede e as subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13), com velocidades de 150 Mbps e 30 Mbps ou superior semelhante, respectivamente.

6.2. Serviço de Link de Internet para a Sede (150 Mbps, dedicado via fibra óptica, com IP fixo):
Preço mensal estimado: R\$ 823,67

Preço anual estimado: R\$ 9.884,04

6.3. Serviço de Link de Internet para a **Subsede Campina Grande** (30 Mbps ou superior semelhante, compartilhado via fibra óptica):

Preço mensal estimado: R\$ 108,81

Preço anual estimado: R\$ 1.305,72

6.4. Serviço de Link de Internet para a **Subsede Patos** (30 Mbps ou superior semelhante, compartilhado via fibra óptica):

Preço mensal estimado: R\$ 104,90

Preço anual estimado: R\$ 1.258,80

6.5. Cálculo total anual estimado:

Sede: R\$ R\$ 9.884,04

Subsede Campina Grande: R\$ 1.305,72

Subsede Patos: R\$ 1.258,80

Valor total anual estimado: R\$ 12.448,56

6.6. A estimativa de preços foi fundamentada nas informações obtidas por meio de pesquisas de contratações semelhantes, conforme levantamento feito na **plataforma Banco de Preços**, com o objetivo de assegurar que os valores estejam compatíveis com o mercado atual, garantindo uma proposta justa e vantajosa para o CRP-13.

Essa estimativa também considera a **qualidade do serviço**, a exigência de **tecnologia de fibra óptica**, a **garantia de estabilidade e segurança da conexão**, e a **capacidade técnica dos fornecedores** em atender às três localidades abrangidas pela contratação: João Pessoa, Campina Grande e Patos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento do CRP-13 do exercício de 2025 descritos na rubrica orçamentária

6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Serviços de Internet.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades do CRP-13, e deverá conter no mínimo:

- 8.1.1. Descrição do serviço, valor do custo mensal e anual;
- 8.1.2. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 8.1.3. Data de emissão e de validade da proposta;
- 8.1.4. Nome completo e identificação do responsável;
- 8.1.5. Assinatura do responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Comunicar ao CRP-13, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRP-13, inerentes à entrega dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos serviços.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.11. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.1.12. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

9.1.13. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

9.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir a continuidade dos serviços de internet para a sede e para a subsede do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega de um link dedicado de 150 Mbps para a sede e um link compartilhado de 30 Mbps para as subsedes, com IP fixo e com garantia de banda na saída dos backbones da operadora. A conectividade deverá ser estável, com a mesma velocidade de upload e download, conforme estipulado, e sem quedas ou oscilações de conexão.

9.1.15. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e testes iniciais dos links de internet, dos Access Points (APs) para a rede Wi-Fi e dos sistemas de segurança (firewall, proxy e VPN).

A instalação deverá ser realizada conforme as especificações contratuais, dentro do prazo acordado, e sem causar prejuízos à rotina de funcionamento do CRP-13. A CONTRATADA também se compromete a fornecer todas as informações técnicas necessárias para a utilização da rede e dos sistemas de segurança implantados.

9.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer garantia durante toda vigência do contrato para todos os serviços prestados, cobrindo a manutenção, ajustes e correções de eventuais falhas nos serviços de internet, infraestrutura de rede Wi-Fi e sistemas de segurança. Com suporte técnico e atendimento remoto ou presencial, conforme necessário, para solucionar quaisquer problemas técnicos relacionados aos serviços fornecidos. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma célere, com canais de comunicação eficazes e atendimento em horários comerciais.

9.1.17. A CONTRATADA será responsável pela implantação e configuração de soluções adequadas para garantir a segurança da rede do CRP-13, incluindo, mas não se limitando a, firewall, proxy corporativo e VPN para acesso remoto seguro, deverá adotar boas práticas de segurança da informação, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados trafegados pela rede, especialmente no que se refere a dados sensíveis e sigilosos dos usuários e profissionais da psicologia.

9.1.18. A CONTRATADA se compromete a manter a confidencialidade de todas as informações e dados acessados durante a execução do contrato, não podendo divulgar ou utilizar tais informações para outros fins, exceto para a execução dos serviços contratados, também deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar o vazamento ou uso indevido de dados sensíveis relacionados ao exercício da psicologia, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas aplicáveis.

9.1.19. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados. Em caso de falhas nos serviços que comprometam o desempenho da infraestrutura de internet ou a segurança da rede, a Contratada deverá solucionar os problemas com máxima urgência, no prazo estabelecido, sem custos adicionais para o CRP-13. Qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades, conforme o disposto no contrato.

9.1.20. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, estrutura física e/ou representação operacional para atendimento presencial nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande e Patos, no estado da Paraíba**, de modo a assegurar a execução eficiente dos serviços contratados em todas as unidades do CRP-13.

9.1.21. O suporte técnico presencial deverá estar disponível durante o período de vigência do contrato, para atendimentos de instalação, manutenção corretiva, resolução de falhas críticas, ajustes técnicos e visitas emergenciais, quando solicitado pelo CRP-13. A empresa deverá assegurar que o deslocamento e atendimento presencial ocorra sem ônus adicional ao contratante, dentro de prazos adequados para cada localidade, garantindo a continuidade operacional e o suporte adequado à infraestrutura contratada.

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. O CRP-13 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.1. A Contratada deverá realizar a transição dos serviços de internet e infraestrutura de rede de forma planejada, com mínima interrupção das atividades do CRP-13, e conforme cronograma previamente acordado. Caso necessário, deverá garantir a continuidade dos serviços antigos até que a nova solução esteja totalmente operacional, garantindo a migração sem falhas.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o CRP-13, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

11.2. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.2.1. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado.

11.4. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

12.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

12.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços semelhantes ou idênticos ao objeto deste contrato. Deverá apresentar certificados de qualificação e licenciamento da Contratada junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e outros órgãos competentes, comprovando que a empresa está devidamente habilitada para operar como prestadora de serviços de telecomunicações e internet.

13.2. A CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade em fornecer suporte técnico contínuo e manutenção dos serviços durante a execução do contrato, incluindo detalhes sobre os canais de atendimento, tempos de resposta e procedimentos para resolução de incidentes.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração formal de sua capacidade técnica para realizar a execução do objeto contratado, informando a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários para a prestação dos serviços, como equipamentos, sistemas de suporte, ferramentas de monitoramento e assistência técnica.

14. SUBCONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

14.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2025.



Rodrigo Barbosa de Lira
Pregoeiro do CRP-1